



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**1ª CÂMARA**

Processo TC nº 05.178/08

**LICITAÇÃO.**

Julgam-se regulares a licitação e o contrato decorrente, já que satisfeitas as exigências legais.

| ACÓRDÃO AC1 - TC - 588 /2010 |

**Vistos, relatados e discutidos** os presentes autos do processo, referente à licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/08**, seguida de Contrato nº 104/2008, procedida pela **Prefeitura Municipal de Bernardino Batista** objetivando a contratação de serviços de locação de máquinas, para recuperação de estradas vicinais no Município, e

**CONSIDERANDO** que a licitação em análise processou-se com fundamento nas disposições normativas da Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o órgão de instrução concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e o contrato decorrente;

**CONSIDERANDO** os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

**ACORDAM** os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como o contrato decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.  
Publique-se e cumpra-se.

*TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 15 de abril de 2010.*

Conselheiro Umberto Silveira Porto  
Presidente da 1ª Câmara-Relator

**REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**